



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Substitutivo nº 1 (Global) ao Projeto de Resolução nº 1/2016

Altera o Anexo V da Resolução nº 39, de 17 de maio de 2006.

Art. 1º O Anexo V da Resolução nº 39, de 17 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ASSESSOR LEGISLATIVO	
a) Descrição	Auxiliar na elaboração de projetos de lei, de emenda à Lei Orgânica, de resolução e de decreto legislativo; Assessorar a Mesa Executiva, as comissões permanentes e as comissões temporárias em matérias que exijam apreciação técnica e regimental, elaborando os pareceres sob responsabilidade daquelas; Proceder a estudos de alteração da legislação municipal, quando necessário; Assessorar a Mesa Executiva, os vereadores e as comissões permanentes e temporárias em questões regimentais; Acompanhar as sessões da câmara municipal, reuniões e audiências públicas realizadas dentro e fora do recinto do Legislativo, quando solicitado pelo Vereador e eventuais eventos realizados no plenário; Apresentar anualmente, antes do recesso legislativo, relatório de suas atividades.
b) Requisitos	Bacharel em Direito Idade mínima: de 18 anos.

ASSESSOR DE GABINETE	
a) Descrição	Assessorar e assistir ao Presidente da Câmara em suas atividades oficiais e políticas; Encaminhar e controlar o cumprimento das determinações oriundas do Gabinete da Presidência; Controlar os prazos de manifestação expressa sobre petições encaminhadas para tomada de decisão ou procedimento administrativo; Receber e o encaminhar de pessoas que procuram o Presidente; Verificar e acompanhar, a pedido do Presidente, a tramitação de assuntos junto a repartições públicas e órgãos da Câmara; Cumprir as determinações de ordem superior e as normas e procedimentos disciplinares da Casa; Manter o Chefe do Legislativo informado sobre noticiário de interesse da Câmara; Agendar reuniões, visitas, entrevistas, audiências e outros compromissos do titular; Assessorar nas relações públicas do Presidente da Câmara com a sociedade organizada, com a imprensa



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



	e com o público em geral; Acompanhar e assessorar o Presidente em reuniões, eventos, solenidades, quando solicitado pelo mesmo; Requisitar e controlar o material de expediente do gabinete da Presidência; Executar outras atividades correlatas ao cargo, que lhe for determinada pela Presidência da Câmara Municipal; Acompanhar as sessões da câmara municipal, reuniões e audiências públicas realizadas dentro e fora do recinto do Legislativo, quando solicitado pelo Vereador e eventuais eventos realizados no plenário.
b) Requisitos	Ensino Fundamental Completo Idade mínima: de 18 anos.

ASSESSOR PARLAMENTAR I

a) Descrição	Auxiliar na criação e elaboração de notícias e textos relativos aos trabalhos dos vereadores; Participar e auxiliar na realização das Sessões Plenárias; Auxiliar na atualização do site da Câmara; Divulgar eventos; Auxiliar nas tarefas necessárias para as reuniões descentralizadas, solenes e festivas; Assessorar nos atos relativos a comunicação através da internet buscando informações, baixando downloads de programas, instruções e outros aplicativos que possam facilitar e agilizar os trabalhos do legislativo; Assessorar os vereadores e servidores em todos os assuntos relacionados a Tecnologia de Informação; Acompanhar as sessões da câmara municipal, reuniões e audiências públicas realizadas dentro e fora do recinto do Legislativo, quando solicitado pelo Vereador e eventuais eventos realizados no plenário; Exercer outras atividades correlatas.
b) Requisitos	Ensino Fundamental Completo Idade mínima: de 18 anos.

ASSESSOR PARLAMENTAR II

a) Descrição	Atender a população e anotar recados e reivindicações, formulando propostas para a solução, com a anuência do Vereador; Zelar pela imagem do Vereador e da Instituição; assessorar e acompanhar o Vereador nos assuntos de comunicação com a sociedade; Cuidar da agenda do Vereador; Controlar os prazos para emissão de parecer quando o Vereador for relator da matéria; Acompanhar o Vereador em audiências públicas com entidades da sociedade civil organizada; Acompanhar as sessões da câmara municipal, reuniões e audiências públicas realizadas dentro e fora do recinto do Legislativo, quando solicitado pelo Vereador e eventuais eventos realizados no plenário; Receber e anotar as sugestões e críticas da população acerca dos trabalhos legislativos desenvolvidos pelo Vereador; Executar outras atividades afins que lhe forem determinadas pelo Vereador.
b) Requisitos	Ensino Fundamental Completo Idade mínima: de 18 anos.



8



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



ASSESSOR PARLAMENTAR III	
a) Descrição	Assistir aos senhores vereadores em assuntos de cunho exclusivamente político, como atendimento ao público, encaminhamento de pedidos, representação em solenidades quando solicitado, pesquisas populares, encaminhamento dos pedidos dos senhores vereadores e outras tarefas afins.
b) Requisitos	Ensino Fundamental Completo Idade mínima: de 18 anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, em 09 de agosto de 2016.

Fabricio Duarte Holovka
Presidente

Pedro Ocalxuk
Vice-Presidente

Orlando Walecki
Secretário

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº <u>363/2016</u>
Data <u>09/08/16</u>
às <u>13</u> horas <u>53</u> minutos.
<u>Regiane Berto</u> Servidor



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



O presente substitutivo segue orientação do assessor jurídico da UVEPAR, Sr. Paulo Sérgio Guedes (cópia em anexo).

Conforme se encontrava, a descrição dos cargos de Assessor de Gabinete, Assessor Parlamentar II e Assessor Parlamentar III, realmente exigia um maior grau de escolaridade. No entanto, percebeu-se que no desempenho do papel do cargo de assessor, os assuntos são de cunho político, o que exige uma experiência, sem necessariamente, possuir uma escolaridade mais avançada. Assim, percebe-se que não há prejuízo na retirada de algumas funções dos cargos citados, uma vez que o trabalho continuará sendo desenvolvido com a mesma responsabilidade e dedicação.

Paço da Liberdade, em 09 de agosto de 2016.

Fabricio Duarte Holovka
Presidente

Pedro Ocalxuk
Vice-Presidente

Orlando Walecki
Secretário



PITANGA
PR
WEBMAIL

Legislativo Municipal de Pitanga <camara@camarapitanga.pr.gov.br>



Orientação Jurídica Projeto de Resolução nº 003/2015

2 mensagens

ps.guedes <ps.guedes@uol.com.br>

8 de agosto de 2016 08:49

Para: camara@camarapitanga.pr.gov.br

Cc: "correa@uvepar.com.br" <correa@uvepar.com.br>

Prezado Vereador Orlando, bom dia.

Consoante tratativas pessoais na semana passada em Curitiba, e considerando o teor do material encaminhado, segue, no attached, Orientação Jurídica da UVEPAR atinente ao Projeto de Resolução em referência, sendo que fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Att.

Paulo Guedes

41. 9964.9290 - 9979.0249



Parecer - CM Pitanga - PResolucao - Cargos Comissionados - Titulacao.pdf

180K

Legislativo Municipal de Pitanga <camara@camarapitanga.pr.gov.br>

8 de agosto de 2016 09:12

Para: Eder Jose Sebreński <dreder@uol.com.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: **ps.guedes** <ps.guedes@uol.com.br>

Data: 8 de agosto de 2016 08:49

Assunto: Orientação Jurídica Projeto de Resolução nº 003/2015

Para: camara@camarapitanga.pr.gov.br

Cc: "correa@uvepar.com.br" <correa@uvepar.com.br>



Parecer - CM Pitanga - PResolucao - Cargos Comissionados - Titulacao.pdf

180K



Curitiba, 05 de agosto de 2016.

Exmos. Srs. Vereadores Fabrício Duarte Holovka e Orlando Walecki

M.Ds. Presidente e Secretário da Câmara Municipal de Pitanga/PR

Ref.: PROJETO DE RESOLUÇÃO VISANDO REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – ATRIBUIÇÕES DOS CARTGOS – TITULAÇÃO – CONSIDERAÇÕES.

Atendendo a solicitação do Exmo. Sr. Vereador Secretário Orlando Walecki em relação ao teor do Projeto de Resolução nº 003/2015, com o encaminhamento de cópias dos atos legislativos respectivos, notadamente a Informação Jurídica nº 54/2016 e o teor da Recomendação Administrativa Ministerial nº 02/2016, aliado as considerações provenientes de reunião pessoal realizada em 03/08/2016, a Assessoria Jurídica da UVEPAR, na pessoa do signatário, elaborou a presente orientação jurídica, consoante passa a esposar.

O entendimento emanado na Informação Jurídica nº 54/2016 possui robustez e correção, haja vista os apontamentos realizados em consonância com as descrições dos cargos analisados e a necessidade, por estes motivos, de titulação.

Diz-se isto pelo fato de que as atribuições dos cargos de Assessores Parlamentares I, II e III, constantes do Anexo V da Resolução nº 39/2006, delimitam funções, em todos, que também exigem conhecimento técnico, tais como, e a título exemplificativo, i) auxílio "na criação de textos relativos aos atos administrativos e legislativos", "na organização e administração dos atos oficiais e legislativos", no caso de Assessor Parlamentar I e ii) "efetuar pesquisas legislativas de interesse de Vereador" em relação aos cargos de Assessores Parlamentares II e III.

Assim, e visando atender as necessidades da vereança em relação as assessores que eventualmente não possuam maior titulação, ainda que realizem atividades de direção, chefia ou assessoramento, com definição de metas e funções atinentes a confiança política necessária para a natureza dos respectivos cargos, sugere-se no caso vertente, consoante se verifica em outros Paramentos Paranaenses, a **alteração da descrição dos cargos de alguma(s) categoria(s) de Assessor Parlamentar**, com o fito de que não haja necessidade de maior grau de escolaridade, respeitando, todavia, a natureza jurídica dos cargos de provimento em comissão.

É a orientação, ao que fica-se à disposição para quaisquer ultteriores esclarecimentos.

Paulo Sérgio Guedes

OAB/PR 25.648

Assessor Jurídico da UVEPAR